



Decreto



DECRETO Nº 3109/2025 - DE 07 DE MAIO DE 2025

**"RECONHECE A PRESCRIÇÃO DA  
PRETENSÃO DE COBRANÇA DOS  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o quanto previsto nos artigos 156, V, e 174 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como no artigo 231, V, da Lei Municipal nº 397, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de João Dourado-BA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 000016/25, aberto por iniciativa da Procuradoria Geral do Município, indicando a origem, natureza e o volume de créditos tributários prescritos que continuam inscritos em Dívida Ativa, majorando artificialmente o estoque de Dívida Ativa do município; e

**CONSIDERANDO** que a cobrança judicial ou extrajudicial de tais créditos poderá ocasionar prejuízos ao erário municipal, revelando-se antieconômica, dada a eventual ocorrência de constrangimento aos contribuintes e a provável sucumbência em desfavor do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam extintos os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa municipal cujos fatos geradores tenham ocorrido no período compreendido entre os exercícios de 2012 a 2016, conforme identificados nos autos do Processo Administrativo nº 000016/25, em razão da ocorrência da prescrição.

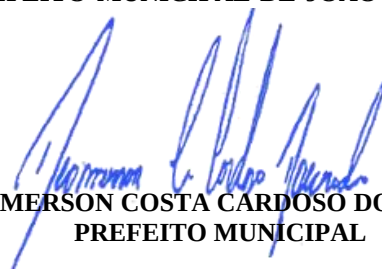
**Parágrafo único.** A declaração da extinção a que se refere o *caput* diz respeito apenas aos créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) inscritos em Dívida Ativa municipal que não tenham sido objeto de cobrança judicial.



**Art. 2º** - Em razão da declaração da extinção do crédito tributário, conforme parâmetros definidos no artigo antecedente, a Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Tributação da Prefeitura estão autorizados a proceder à baixa nas respectivas inscrições em Dívida Ativa, adotando as medidas necessárias para atualização do estoque no Sistema ADM Tributos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 07 de maio de 2025

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**